

SIGA AITA  
SIAAC



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

OK SIA

PREÇÃO  
032/116

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA  
CAMUNDONGOS E COBAIAS, QUE FIRMAM  
O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE  
PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E  
BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES)  
ABAIXO INDICADO(S)**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87 ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA EPP** situada na Rua Havaina, quadra 35, lote 19, Bairro Vilar dos Teles, Cidade São João do Meriti, Rio de Janeiro, CEP 25.555-720 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.844.903/0001-59, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seus sócios senhores **MILTON PEIXOTO LAMONICA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, casado, cédula de identidade nº 12.395.065- IFP/RJ e CPF sob o nº 084.729.187-18 e **ALEXANDRE PACHECO LAMONICA**, brasileiro, comerciante, solteiro, cédula de identidade nº 08.823.324-2 - IFP/RJ e CPF sob o nº 027.236.027-96 lavram a presente ATA DE

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/005/000465/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de ração para cobaias**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

**CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

**4.1 -** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

| Item<br>nº    | Especificação, Código de Item e ID                                                                                                                                                                              | Unidade<br>de<br>consumo | Quantidade estimada |                         |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|
|               |                                                                                                                                                                                                                 |                          | ÓRGÃO<br>GESTOR     | ÓRGÃOS<br>PARTICIPANTES |
| 02            | RAÇÃO, TIPO: CAVIA-PORCELLOS<br>Tratamento: Balanceada; Característica<br>Nutricional: 23%; Aplicação: Crescimento;<br>Fornecimento: PCTE 20Kg.<br>Código do Item: 8710.004.0056 (ID -<br>90427) Quant.: 4.240. | Kg                       | 4.240               | -                       |
| TOTAL DO ITEM |                                                                                                                                                                                                                 |                          | 4.240               |                         |

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

| Item nº | Especificação, Código de Item e ID                                                                                                                                                                              | Unidade de<br>consumo | Quantidade<br>estimada |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 02      | RAÇÃO, TIPO: CAVIA-PORCELLOS<br>Tratamento: Balanceada; Característica Nutricional:<br>23%; Aplicação: Crescimento; Fornecimento:<br>PCTE 20Kg.<br>Código do Item: 8710.004.0056 (ID - 90427)<br>Quant.: 4.240. | KG                    | 8.480                  |

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**5.1** - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua emissão.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**FONTE: 100/230****PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319/10.303.0160.8345****NATUREZA DA DESPESA: -****CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **IVONETE GONÇALVES DA C. BASTOS**, matrícula nº 26971, e **EDSON SALVIANO DA SILVA**, matrícula nº 71084, especialmente designados pelo Diretor Comercial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1 -** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplimento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo X “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor - documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR****14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:****15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Entregar o ração para camundongos e cobaias nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar o ração para camundongos e cobaias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar o ração para camundongos e cobaias com os respectivos laudos de análise de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Assumir a responsabilidade de troca do ração para camundongos e cobaias quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1** - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000465/2016  
Data: 13/09/2016 Fls.:  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

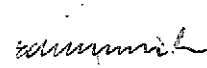
Governo do Estado do Rio de Janeiro

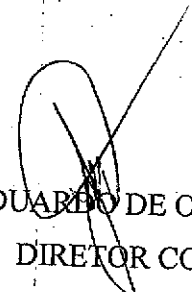
Secretaria de Estado de Saúde

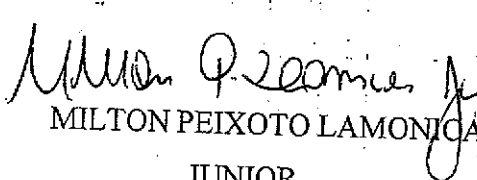
Instituto Vital Brazil

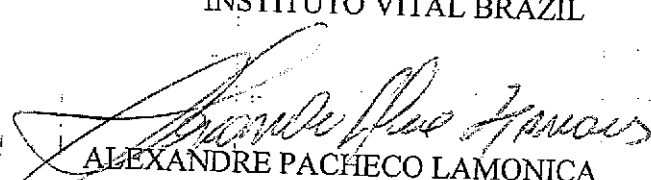
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 02 de fevereiro de 2017.

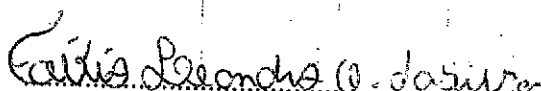
  
EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE  
CARVALHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

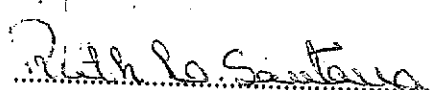
  
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETOR COMERCIAL  
AUTORIDADE COMPETENTE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

  
MILTON PEIXOTO LAMONICA  
JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

  
ALEXANDRE PACHECO LAMONICA  
REPRESENTANTE LEGAL

ICR COMÉRCIO ATACADISTA  
DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA -EPP

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000465/2016

Data: 13/09/2016

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de Ração para camundongos e cobaias****FORNECEDOR: ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA EPP**

| ITEM | CÓDIGO/ ID                                          | BEM /<br>MATERIAL/<br>PRODUTO/<br>ESPECIFICAÇÃO<br>-/ DESCRIÇÃO                                                                        | MARCA /<br>MODELO | QUANT.<br>TOTAL<br>REGIST<br>RADA | UNID. | PREÇO<br>UNITÁRIO |
|------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------|-------------------|
| 02   | Código do<br>Item:<br>8710.004.0056<br>(ID - 90427) | RAÇÃO, TIPO:<br>CAVIA-<br>PORCELLOS<br>Tratamento:<br>Balanceada;<br>Característica<br>Nutricional: 23%;<br>Aplicação:<br>Crescimento; | GUABI             | 4.240                             | Kg.   | 8,00              |



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000-665/2016  
Data 13/09/16 Fls. 352  
Rubrica 1698603

AM SRP 332  
(SRP) 321/6

AM S. RASO CAMINO,

ATA 002

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Niterói, 27 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado  
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 002/2017 da empresa ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA EPP.

| Pedido de empenho |                                                                                                                                                   |            |              |         |                |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------|----------------|--------------|
| PARCELA           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | QUANTIDADE | UNID. MEDIDA | ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 2º                | Ração, tipo: cavia - porcellos, tratamento: balanceada, característica nutricional: 23%, aplicação: crescimento, fornecimento: pacote 20 kg 90427 | 680        | Kg           | julho   | R\$ 8,00       | R\$ 5.440,00 |

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL  
Lucete G. C. R. de Souza  
Coord. Almoxarifado  
Assessor: Mot. 26971



|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>  |          |
| Processo nº E-08/005/000465/2016 |          |
| Data 13/09/16                    | Fls. 353 |
| Rubrica                          | 2698603  |

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Niterói, 28 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado

Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000465/2016 - Ata de nº002/2017

Ração, tipo: cavia-porcellos, tratamento: balanceada, característica nutricional: 23%,  
aplicação: crescimento, fornecimento: pacote 20 kg. Quantidade registrada 4.240 Kg.

#### Cronograma mensal

2º Parcela de 34 sacos de 20 Kg (Agosto / setembro).

465-2/2016

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL  
Luiz Carlos G. de Souza  
Coord. Almoxarifado  
Assessor: Mst. 26071



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Niterói, 08 de novembro de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado  
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 002/2017 da empresa ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA EPP.

| Pedido de empenho |                                                                                                                                             |            |              |          |                |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------|----------------|--------------|
| PARCELA           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | QUANTIDADE | UNID. MEDIDA | ENTREGA  | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 3º                | Ração, tipo: cavia - porcellos, tratamento: balanceada, característica nutricional: 23%, aplicação: crescimento, fornecimento: pacote 20 kg | 340        | Kg           | Dezembro | R\$ 8,00       | R\$ 2.720,00 |

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRASIL  
Instituto de Saúde e Alimentação  
Coordenador de Almoxarifado  
Assessoria Jurídica 22971



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Niterói, 08 de novembro de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado  
Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000465/2016 - Ata de nº002/2017

Ração, tipo: cavia-porcellos, tratamento: balanceada, característica nutricional: 23%,  
aplicação: crescimento, fornecimento: pacote 20 kg. Quantidade registrada 4.240 Kg.

**Cronograma mensal**

3º Parcela de 17 sacos de 20 Kg (Dezembro).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Silva', is written over a faint circular stamp.

CONTINUAÇÃO SIGA OK

28/03



|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |                       |
| Processo nº              | E-08/0051/000465/2016 |
| Data                     | 13/09/2016 Fls. 340   |
| Rubrica                  | 2698764               |

PAM SEP 0039/16

FAMILIA - AGNOSTICACAO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

SC 0003/17

CI. G.A.M.: 007/2017

Em: 21/02/2017

De: Coordenação de Almoxxarifados

Para: Gerência de Contratos

ID 90420

Solicito a emissão de empenho para o Mês de Março de Ração para Cobia na quantidade de 34 Sacos de 20 kg. referente Ata de registro de Preço nº002/2017.

63046

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL  
Instituto G. C. B. de Saúde  
Coord. Almoxxarifados  
Fone: (21) 2711-9223

Requisição | SRP&amp;BP | Licit&amp;Disp | Licit &amp; Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Ge



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Help Suporte

▶ SRP&amp;BP ▶ Ata de Registro de Preço ▶ Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - Aq de Ração de Camundongo e Cobaia 0002/2017 (Válida)**

Edital: PE 032/16 - IVB - Aq de Ração de Camundongo e Cobaia

Data : 21/02/2017 15:25:55

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Validade da Ata: 20/02/2018

Publicação: D.O 036, Data: 21/02/2017, Pág: 31

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Aviso de Convocação -

Ata -

Extrato da Ata -

Extrato Termo Aditivo -

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

**FORNECEDORES DA ATA**

| Fornecedores                                                                                                                                                              | Telefone | Fax      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| <input type="checkbox"/> ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA -EPP<br>( ANTIGA ICR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTERIOS<br>LTDA. (00.844.903/0001-59) | 27510964 | 37572315 |

**PROCESSOS VINCULADOS**

E-08/005/465/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata



Requisição | SRP&amp;BP | Licit&amp;Disp | Licit &amp; Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro |



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Ajuda Suporte

SC 0003/2016 PAM SRP 0073/2016 PAM SRP 0001/2017 SC 0001/2017 SC 0002/2013 SC 0001/2016 SC 0004/2016 SC 0005/2016 SC 0002/2017

➤ Requisição ➤ Requisitar ➤ Requisição de Compra

Solicitação de Aprovação enviada com Sucesso.



## REQUISIÇÃO DE ITEM - SC 0003/2017

## DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Pinheiro Machado, s/n°  
- RIO DE JANEIRO - Rio de Janeiro  
CEP: 22.238-900  
C.N.P.J: 42.498.634/0001-66

Data: 22/02/2017

Status: Aguardando Autorização

Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO

Tipo: Processo Padrão

Valor Total Previsto: R\$ 5.440,00

Elaborado Por: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Fone/Fax: 27119239

Celular: 992239326

E-mail: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Arquivos Anexados:

Ata SRP: 0002/2017/297100-01

Fornecedor: ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA - EPP ( ANTIGA ICR INDUSTRIA PRODUTOS BIOTERIOS LTDA.

## 13 ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - 8710 FORRAGENS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

| Item                                                                                                                                                                                                               | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| <input type="checkbox"/> 1 - RACAO, TIPO: CAVIA-PORCELLOS, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: 23%, APLICACAO: CRESCIMENTO, FORNECIMENTO: PCTE 20 KG<br>Código do Item: 8710.004.0056 (ID - 90427) | R\$ 8,0000     | 680 KG     |

Código na Ata: 2

Local Entrega: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil

Observação: Mês Março

## WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

(0) IVONETE GONÇALVES DA C. BASTOS DE SOUZA

Pendente Aprovado Rejeitado P/aprovação

Requisição | SRP&amp;BP | Licit&amp;Disp | Licit &amp; Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

[Início](#) [Help](#) [Suporte](#) [En](#)[SRP&BP](#) [Ata de Registro de Preço](#) [Ata de Registro de Preços](#)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - Aq de Ração de Camundongo e Cobaia 0002/2017/2971 01 (Válida)**

Edital: PE 032/16 - IVB - Aq de Ração de Camundongo e Cobaia

Aviso de Convocação -

Data: 21/02/2017 15:25:55

Ata -

Prazo de Entrega: 10 Dia(s)

Extrato da Ata -

Validade da Ata: 20/02/2018

Extrato Termo Aditivo -

Publicação: D.O 036, Data: 21/02/2017, Pág: 31

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

**FORNECEDORES DA ATA**

| Fornecedores                                                                                                                                                          | Telefone | Fax      | Status   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| <input type="checkbox"/> ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA -EPP<br>(ANTIGA ICR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA. (00.844.903/0001-59) | 27510964 | 37572315 | Assinado |

**PROCESSOS VINCULADOS**

E-08/005/465/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata Saldo



## Governo do Estado do Rio de Janeiro

## Contrato

| Identificação                                     |                                                                       |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Número Automático<br>17000200                     | Número Original<br>ATA 002/2017                                       |
| Objeto<br>Fornecimento de Ração para Cobaias      |                                                                       |
| Situação<br>Em Vigor                              | Modalidade<br>Fornecimento de Materiais                               |
| Número do Processo<br>E-08/005/000465/2016        | Natureza<br>Despesa                                                   |
| Contratante<br>297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA | Contratado<br>00844903000159 - Icr Ind. E Com. De Prod.biotérios Ltda |
| Domicílio Bancário<br>237 - 2051 - 0000316733     |                                                                       |
| Valor Original<br>33.920,00                       | Valor Total<br>33.920,00                                              |
| Garantia<br>Não Tem                               | Valor da Garantia                                                     |

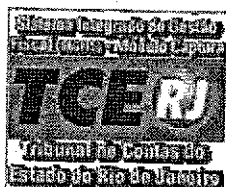
| Detalhamento                                              |            |                            |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|----------------------------|------------|
| Data da celebração                                        | 02/02/2017 | Data da Publicação         | 21/02/2017 |
| Data de início da vigência                                | 22/02/2017 | Data do fim da vigência    | 22/02/2018 |
| Data da conclusão                                         |            | Data fim da vigência total | 22/02/2018 |
| Modalidade de Licitação                                   |            | Regime de Execução         |            |
| Pregão Eletrônico                                         |            | Entrega Imediata           |            |
| Vínculo PPA                                               |            | % com terceirização        |            |
| Não                                                       |            |                            |            |
| Descrição do Objeto<br>Fornecimento de Ração para Cobaias |            |                            |            |
| Fundamentação Legal<br>LEI 8666/2013                      |            |                            |            |

| Etapa |           |                 |                  |                |
|-------|-----------|-----------------|------------------|----------------|
| Etapa | Descrição | Vigência Início | Vigência Término | Valor da Etapa |

| Aditivos |                 |                 |                  |                |       |                 |                 |
|----------|-----------------|-----------------|------------------|----------------|-------|-----------------|-----------------|
| Aditivo  | Número Original | Número Processo | Vigência Inicial | Vigência Final | Valor | Data Publicação | Data Celebração |

| Reajustes |                 |                 |                    |           |                   |                        |  |
|-----------|-----------------|-----------------|--------------------|-----------|-------------------|------------------------|--|
| Reajuste  | Número Original | Número Processo | Data Base Reajuste | Indexador | Valor do Reajuste | Publicação do reajuste |  |

| Rescisão                       |  |
|--------------------------------|--|
| Data da Rescisão               |  |
| Data da Publicação da Rescisão |  |
| Tipo de Rescisão               |  |
| Multa Rescisória               |  |



# Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

## Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

### DELIBERAÇÃO 262

[Retornar à tela anterior](#)

Atos Jurídicos / Contratos Despesas

Competência do contrato  
201702

Nº do contrato \*  
Ata 002/2017

Nº do processo \*  
E-08/005/000465/2016

Status do Ato  
(Deliberação 262)

Tipo de contrato \*  
52 - Compras através do Sist. Reg. de Preços

Dados do contratado

Tipo de pessoa \*

2 - Jurídica ▼

CNPJ \*

00844903000159

[Pesquisar CNPJ/CNPJ](#)

Nome \*

ICR Com Atacadista de Prod Bioterios Ltda

Dados do contrato

Contrato ass. outro órgão \*

☐ Sim ☒ Não

Fornecimento de mão-de-obra \*

☐ Sim ☒ Não

Objeto

Ração para Camundongos e Cobaias

Tipo de moeda \*

Real ▼

Valor \*

33920,00

Data da assinatura \*

02/02/2017

Data de início da execução \*

21/02/2017

Data do término \*

21/02/2018

Data da publicação

21/02/2017

Imprensa Oficial

DOERJ

Exame prévio da Assessoria Jurídica \*

☐ Sim ☒ Não

Contrato anterior ao SIGFIS \*

☐ Sim ☒ Não

Licitação \*

Não aplicável ▼

Ato de

Não aplicável ▼

xigibilidade

Buscar dotação por empenho

--Selecione-- ▼

Dotação (Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa / Tipo  
--Selecione-- ▼) .Atv. / Elemento Despesa / Fonte / Ano)

## Contratação 2017002650 (Ativo)



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Número da Aquisição: E-08/005/465-2/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 465-2/2016

Data de Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018

Gestores Responsáveis: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

VINÍCIUS FREITAS DUARTE

Empresa Contratada:

ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTERIOS LTDA -EPP  
( ANTIGA ICR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTERIOS  
LTDA.

CNPJ: 00.844.903/0001-59

RUA HAVAIANA, S/N, QUADRA 35 LOTE 19, VILAR DOS TELES SÃO  
JOÃO DE MERITI, Rio de Janeiro

CEP: 25555-720

Situação:

Ativo

## OBSERVAÇÃO

Nenhuma observação foi incluída.

## PROCESSOS VINCULADOS

| Processo            | Unidade Gestora                           | Data de Criação | Data de Modificação | Situação |
|---------------------|-------------------------------------------|-----------------|---------------------|----------|
| E-08/005/465-2/2016 | 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA. | 28/07/2017      | 28/07/2017          | Liberado |

## ITENS

| MATERIAL - ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - FORRAGENS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS - RACAO                                                          |                     |                       |                     |                         |             |                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|-------------|---------------------|--|
| RACAO, TIPO: CAVIA-PORCELLOS, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: 23%, APLICACAO: CRESCIMENTO, FORNECIMENTO: PCTE 20 KG |                     |                       |                     |                         |             |                     |  |
| Código do Item: 8710.004.0056 (ID - 90427)                                                                                              |                     |                       |                     |                         |             |                     |  |
| Unidade                                                                                                                                 | Valor Unitário      | Elemento de Despesa   |                     | Sub-elemento de Despesa |             |                     |  |
| KG                                                                                                                                      | 8,000000            | 33900100              |                     | 33900101                |             |                     |  |
| Quantidade Original                                                                                                                     | Quantidade Alterada | Quantidade Programada | Quantidade Recebida | Saldo a Programar       | Saldo Atual | Percentual Alterado |  |
| 680                                                                                                                                     | 0                   | 680                   | 0                   | 0                       | 680         | 0 %                 |  |

## PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

| Entrega 1                                                                                                                               |                                                          |                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| Data:                                                                                                                                   | 31/12/2017                                               |                     |          |
| Hora:                                                                                                                                   | 08:00 até 16:30                                          |                     |          |
| Local da Entrega:                                                                                                                       | Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ |                     |          |
| Descrição                                                                                                                               | Quantidade Programada                                    | Quantidade Recebida | Situação |
| RACAO, TIPO: CAVIA-PORCELLOS, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: 23%, APLICACAO: CRESCIMENTO, FORNECIMENTO: PCTE 20 KG | 680                                                      | Não recebido        |          |
| Código do Item: 8710.004.0056 (ID - 90427)                                                                                              |                                                          |                     |          |

## MINUTA

Nenhuma minuta foi incluída nesta Contratação.

## PARECERES JURÍDICOS

Não existem Pareceres Jurídicos para esta Contratação.

## NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nenhuma Nota de Autorização de Despesa foi emitida para esta Contratação.

## TERMOS DE ALTERAÇÃO

| Etapas                         | Data da Alteração | Responsável                          |
|--------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Contratação Original - Inicial | 31/07/2017        | EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO |

## WORKFLOW DE APROVAÇÃO

|          |                                      |
|----------|--------------------------------------|
| 5435330  | Lilian Alves Vieira                  |
| 24440529 | Pablo Gomes de Sousa                 |
| 41777718 | Gabriela Graça Soares Pinto          |
| 26997348 | Alvares Mendes Passanha              |
| 42784410 | Robinson Gonçalves de Paiva          |
| 30141354 | Marcia Ramona Vieira                 |
| 41784478 | Ricardo Neves Machado                |
| 41777980 | Leonardo G. Wemembach                |
| 30314143 | Rafaela C. Bolea D. Omeiro           |
| 41777298 | Ricardo Jose Vitor Ramonin           |
| 41777273 | Luciana de Almeida Medeiros          |
| 32354444 | Pedro Roberto Pinheiro               |
| 30142293 | Roberto L. Z. Feire                  |
| 30262575 | Marcelo U. M. Feres                  |
| 41777270 | Marcelo Eduardo Braga                |
| 18772028 | Alexandre L. de F. Borges            |
| 41784451 | Marcos H. P. Vale                    |
| 8152891  | Federico D'Andrea Vasallo            |
| 41777287 | Fernando de Lima Cordeiro            |
| 41777277 | Jose H. D. da Silva                  |
| 5648529  | Daniela Rodrigues Corvelho           |
| 41777274 | Guilherme Carreira de Carvalho       |
| 5509786  | Marcelo Augusto de Jesus             |
| 5532892  | Antonio C. T. Feres                  |
| 30154387 | Marcos Alves da Silva                |
| 50095328 | Christina Alves Ribeiro              |
| 50095382 | Yasmin Moura Andrade                 |
| 50095366 | Pedro Marcelo de Santa Matias        |
| 50095394 | Carolina Goncalves Botelho Gualowski |
| 50095355 | Pedro Paulo Almeida                  |
| 50095402 | Rodolfo Vitor Silveira Dias          |
| 50095400 | Elza Cristina Paiva de Oliveira      |
| 19837251 | Filipe Dias de Almeida               |
| 50095365 | Luiz Henrique de Almeida Zandi       |
| 50095360 | Rafael Goncalves Machado             |
| 50100077 | Alípio Don Santos Rocha              |
| 50100068 | Guilherme de Oliveira Maciel         |
| 42777007 | Rafael Camara Medeiros Pereira       |
| 50100045 | Breno Schellera                      |
| 50097778 | Heitor Almeida Flores Medeiros       |
| 8151400  | Marcos Augusto Enríquez              |
| 50097780 | Kelly Nobre da Silva Ramos           |
| 50100010 | Helio de Castro Junior               |
| 50100043 | Carlos Rogério Monreal de Carvalho   |
| 50100035 | Denise Macedo Reis                   |
| 42151481 | Andre Luis de S. Medeiros            |
| 50100084 | Thiago Duarte Vitor                  |
| 50098417 | Cláudio Jacques Chaves               |

no CRSP no dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

## CANDIDATOS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                     |
|-----------|-------------------------------|
| 125411    | JOÃO BATISTA DE FRANCA JACSON |

Id: 2013330

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 PMERJ - Tipo Menor Preço Unitário.**  
**PROCESSO Nº E-0910624/2016.**  
**OBJETO:** Aquisição de Insumos de limpeza geral e oral.  
**REALIZAÇÃO:** 09/03/2017, às 10:00 horas.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.870.317,80 (dois milhões, oitocentos e setenta mil trezentos e oitessete reais e oitenta centavos).  
**LOCAL:** www.compras.gov.br.  
 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquiridos mediante apresentação de mídia gravável, na Diretoria de Logística / Setor de Licitações, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e-mail: pregao\_el@pmelj.gov.br, tel (21) 2215-0115.

Id: 2013442

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA**  
 Esta Diretoria Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para participar em TERMO DE REFERÊNCIA e apresentar proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura aquisição do gênero alimentício PÃO DE FORMA, para as unidades perceptoras de rancho na PMERJ. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 08:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail: dli@pmelj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço: www.pmerj.gov.br.

Id: 2013450

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA**  
 Esta Diretoria Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para participar em TERMO DE REFERÊNCIA e apresentar proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel), destinado a atender todas as unidades possuidoras de tanques e postos de combustíveis. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 08:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail: dli@pmelj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço: www.pmerj.gov.br.

Id: 2013456

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA**  
 Esta Diretoria Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para participar em TERMO DE REFERÊNCIA e apresentar proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel), destinado a atender todas as unidades possuidoras de tanques e postos de combustíveis. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 08:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail: dli@pmelj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço: www.pmerj.gov.br.

Id: 2013471

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação e comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados, no CRSP no dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                     | CÓDIGO |
|-----------|-------------------------------|--------|
| 1182922   | WILSON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA | SEM    |
| 1182933   | RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO       | NÃO    |
| 1182937   | MARCIO FERNANDES DE SOUZA     | SEM    |
| 1212914   | RIJAGO DE MELO MARCOS         | SEM    |

Id: 2013323

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do Exame FÍSICO, do candidato LIMINAR, realizado no Centro de Recrutamento e Seleção de Praças no dia e horário abaixo discriminado:

**CFSO/2014-LIMINAR-REPROVADO**  
**DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 08h.**

| INSCRIÇÃO | PROCESSO Nº              | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|-----------|
| 1064413   | 1000042-28.70154.18.0078 | REPROVADO |

Id: 2013318

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o nome do candidato REMATRICULA aprovado na fase do Exame ANTROPOMÉTRICO E FÍSICO do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças.

## CANDIDATO REMATRICULA CFSO 2014

| RG     | NOME                    | STATUS   |
|--------|-------------------------|----------|
| 109344 | RICARDO FERREIRA ARAUJO | APROVADO |

Id: 2013326

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2010.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aprovação dos candidatos (LIMINAR) ao CFSO/2010, na fase denominada Exame Social e Documental do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças.

## CANDIDATO APROVADO NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL

**CFSO/2010 - LETRA E - APROVADO - LIMINAR**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CLASS |
|-----------|----------------------------|-------|
| 83098     | FERNANDA CARVALHO DA SILVA | 1ª    |
| 83092     | ROSEANE CONCEIÇÃO ESTRELA  | 2ª    |

Id: 2013328

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2010.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação e comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados,

## Secretaria de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 001/2017.  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de laboratório.  
**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A / DISTRIBUIDOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., CNPJ nº 10.737.688/0001-40.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2017.  
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PERP nº 028/2016 - Processo Administrativo nº E-08/005000184/2016.  
**NÚMERO DE ÍTEM:** 02 (dois) itens registrados:  
**ITEM REGISTRADO:** Item 03 - Substância Cromogênica, Item 10 - Membrana Filante.  
**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** Item 03, R\$ 222,00, Item 10, R\$ 254,00.  
**FISCALIS:** Antonia Maria Cavalcante de Oliveira, Mat. 01767-0 e Jo-seane Zaira Almeida, Mat. 02610-4.

Id: 2013392

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 002/2017.  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ração para cobaias.  
**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A / ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉCnicos LTDA - EPP, CNPJ nº 01.844.903/000159.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente desta publicação.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2017.  
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PERP nº 032/2016 - Processo Administrativo nº E-08/005000455/2016.  
**NÚMERO DE ÍTEM:** 01 (um) item registrado:  
**ITEM REGISTRADO:** Item 02 - Ração para cobaias tipo caviar-porcelos.  
**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,00, Unidade: Kg.  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.000,00.  
**FISCALIS:** Ivonele Gonçalves de C. Bastos, mat. nº 26971 e Edson Salviato da Silva, mat. nº 71084.

Id: 2013410

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Aposentamento ao Contrato nº 021/2012.  
**PROCESSO Nº E-23/0832/2012.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012.**  
**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de ração social da Contratada, antes, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, agora, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.  
**VIGÊNCIA:** A contar da publicação no D.O.  
**FUNDAMENTO:** Lei. 65, 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2017.  
**Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/02/2017.**

Id: 2013391

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Aposentamento ao Contrato nº 002/2015.  
**PROCESSO Nº E-08/005000184/2014.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014.**  
**PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição da ração social da Contratada, antes, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, agora, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.  
**VIGÊNCIA:** A contar da publicação no D.O.  
**FUNDAMENTO:** Lei. 65, 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2017.  
**Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 27/01/2017.**

Id: 2013392